

**POLÍTICA DE INVESTIMENTOS PESSOAIS E DA PRÓPRIA
GESTORA**



Histórico de versões:		
Versão	Modificação	Data
01	Criação	26/05/2020
02	Atualização	07/05/2021
03	Revisão Anual	29/10/2021
Data de vigência: 29 de outubro de 2021		

SUMÁRIO

1. FINALIDADE E RESPONSABILIDADES	3
2. PRINCÍPIOS GERAIS DE INVESTIMENTOS PESSOAIS	3
3. OPERAÇÕES PERMITIDAS E DEPENDENTES DE AUTORIZAÇÃO	4
4. OPERAÇÕES RESTRITAS	5
5. INFORMAÇÕES PRIVILEGIADAS E CONFLITO DE INTERESSES	6
6. REPORTES PELO COLABORADOR	6
7. PENALIDADES	7
8. DISPOSIÇÕES FINAIS	7
ANEXO I – TERMO DE ADESÃO	9
ANEXO II – DECLARAÇÃO ANUAL	10

1. FINALIDADE E RESPONSABILIDADES

Este documento tem por objetivo formalizar a Política de Investimentos Pessoais/Próprios, estabelecendo as regras e procedimentos para os investimentos pessoais dos colaboradores e da própria Gestora, a fim de evitar potenciais conflitos de interesse entre as carteiras geridas pela Harbour Capital e os investimentos pessoais da Gestora de seus colaboradores, bem como evitar a utilização indevida de informações confidenciais e sensíveis.

As regras e procedimentos descritos neste documento abrangem a Gestora e todos os colaboradores da Harbour Capital, em especial aqueles envolvidos direta ou indiretamente na atividade de gestão de recursos de terceiros. Todos os colaboradores devem firmar o Termo de Adesão à Política de Investimentos Pessoais (Anexo I), obrigando-se a conhecer o inteiro teor desta Política e cumpri-la integralmente.

As áreas de Compliance, Gestão e Executiva são responsáveis por acompanhar o cumprimento dessa Política e, nos casos em que entenderem que haja fundada suspeita de conduta em dissonância com o previsto nesta Política, submetê-los à apreciação do Diretor de Compliance, que poderá submeter à apreciação do Comitê de Compliance, para que sejam tomadas as medidas cabíveis.

2. PRINCÍPIOS GERAIS DE INVESTIMENTOS PESSOAIS

A Harbour Capital e seus colaboradores devem colocar em primeiro lugar os interesses dos investidores da Gestora, se abstendo de efetuar transações, atividades ou manter relacionamentos que possam interferir ou parecer interferir na sua tomada de decisões, atentando aos seguintes princípios de investimentos pessoais:

- I. Os investimentos devem ser realizados de maneira preferencialmente passiva, por meio de fundos de investimento ou outros produtos oferecidos por instituições financeiras. Recomenda-se fortemente que os investimentos sejam realizados em fundos geridos pela própria Harbour Capital;
- II. Enquanto estiver de posse de informações privilegiadas a respeito de qualquer ativo, é proibido comprar, vender ou recomendar a compra ou a venda do ativo para sua

- conta ou de terceiros, mesmo que tal informação não tenha sido obtida em decorrência do exercício de sua função;
- III. É vedado realizar negócios com base em qualquer informação confidencial de que tenha conhecimento ou encorajar qualquer pessoa a fazê-lo, não importa de que forma a informação foi adquirida, e se a Informação é ou não privilegiada;
 - IV. As atividades de investimento da Gestora e dos colaboradores devem ser feitas com seus próprios meios financeiros;
 - V. A Gestora e os colaboradores não devem pedir ou aceitar qualquer termo ou condição preferencial em conexão com qualquer negociação ou investimento pessoal;
 - VI. A Harbour Capital desencoraja enfaticamente a negociação baseada em rumor; e
 - VII. A Gestora e os colaboradores devem limitar os riscos de sua negociação de conta pessoal, sendo desaconselhadas negociações ou atividades que possam representar ou acarretar alto grau de risco financeiro para a situação do colaborador, já que podem ser uma fonte de distração, afetando sua capacidade de desempenhar suas responsabilidades profissionais de forma eficaz.

3. OPERAÇÕES PERMITIDAS E DEPENDENTES DE AUTORIZAÇÃO

São livres e isentos de aprovação da área de Compliance os investimentos pessoais efetuados pela Gestora e seus colaboradores através de:

- a) aplicação em cotas de fundos de investimento abertos e cujas cotas sejam disponíveis ao público geral, geridos ou não pela Harbour Capital;
- b) aplicações em fundos de índice (ETFs);
- c) aplicações em títulos públicos federais;
- d) aplicações em poupança;
- e) operações de câmbio;
- f) títulos emitidos por instituição financeira brasileira ou de outra jurisdição, não negociados em bolsa de valores, como CDBs, RDBs, Operações Compromissadas, Letras de Crédito Imobiliário e Letras do Crédito do Agronegócio;

Ações de companhias abertas brasileiras podem ser adquiridas somente mediante autorização da área de Compliance e desde que os ativos não componham a carteira de

quaisquer veículos de investimento gerido Harbour Capital no momento em que o colaborador adquirir a posição e observadas as demais disposições desta Política.

Necessitam de aprovação da área de Compliance todo e qualquer investimento não listado acima como isentos, bem como aqueles que possam, por qualquer motivo, caracterizar conflito de interesses com a atuação da Gestora.

Eventuais posições possuídas pelo colaborador previamente ao seu ingresso na Gestora poderão ser mantidas. A venda pode ser realizada mediante autorização da área de Compliance. Fica vedado, porém, o aumento da posição.

4. OPERAÇÕES RESTRITAS

É vedado à Gestora e aos colaboradores da Harbour Capital:

- a) investimentos com derivativos e daytrade;
- b) aluguel de ações;
- c) vendas a descoberto;
- d) arbitragem;
- e) operações long/short;
- f) operações nos mercados futuros, a termo, de opções;
- g) negociação com valores mobiliários de empresas em que a Harbour Capital tenha exposição de capital ou que componham a carteira dos fundos sob gestão da Harbour, bem como valores mobiliários de empresas que estão sendo objeto de análise/prospecção pela Harbour Capital (excetuada a hipótese de posição anterior ao seu ingresso na Gestora, cuja única possibilidade de movimentação é a venda mediante autorização);
- h) a prática de insider trading e qualquer espécie de uso indevido em benefício próprio ou de terceiros de informações privilegiadas;
- i) a prática de front running e a realização de operações antecipadamente às operações principais;
- j) a prática de tipping ou o fornecimento de qualquer espécie ou forma de dica de informações privilegiadas para benefício de terceiros;
- k) usar interposta pessoa para realizar operações em desacordo com esta Política; e

- l) o envolvimento em atividades que interfiram com a capacidade do Colaborador de dedicar o tempo e a atenção necessários às responsabilidades do trabalho realizado na Gestora.

Excepcionalmente, determinadas operações poderão ser realizadas em nome próprio dos colaboradores, desde que expressamente aprovadas pela área de Compliance e não configurem situação de conflito com as carteiras administradas pela Gestora.

5. INFORMAÇÕES PRIVILEGIADAS E CONFLITO DE INTERESSES

Qualquer Colaborador que, no curso de suas atividades, tenha acesso a informações relevantes e não públicas sobre um determinado ativo ou operação não pode operar o respectivo ativo por sua conta própria ou por qualquer outra conta sobre a qual possua alguma decisão de investimento. Nem a Gestora e nem seus colaboradores podem adquirir ou vender ativos, ou ainda recomendar operações em que possuam algum tipo de informação privilegiada, mesmo que não seja em benefício próprio.

A Gestora e todos os seus colaboradores devem priorizar os interesses dos clientes da Harbour Capital em relação aos seus próprios e, por conseguinte, absterem-se de efetuar transações, atividades e relacionamentos que possam interferir ou parecer interferir na tomada de decisões e em suas responsabilidades profissionais.

Qualquer outra atividade profissional, incluindo a participação em empreendimentos independentes ou a constituição de negócio próprio, deve ser comunicado previamente à Diretoria de Compliance. Tais atividades, ainda que autorizadas para Harbour Capital, não podem caracterizar situações de conflitos de interesses. A mesma comunicação é obrigatória quanto à pretensão ou convite para participar em Conselhos de Administração ou Fiscal, constante ou não da carteira de investimento sob gestão da Harbour Capital.

6. REPORTES PELO COLABORADOR

Anualmente, os colaboradores da Harbour Capital devem apresentar à área de Compliance, a “Declaração Anual de Investimentos Pessoais” (Anexo II), de forma a atestar que sua carteira pessoal de investimentos está em consonância com as diretrizes estabelecidas e que nada foi praticado durante o período em desacordo com esta política.

A responsabilidade pelo envio do Anexo II é exclusiva do Colaborador, podendo a área de Compliance poderá notificá-lo do envio em caso de omissão. O não envio do documento quando solicitado poderá implicar em sanções disciplinares.

O Diretor de Compliance e Risco, se julgar necessário, poderá solicitar o extrato das contas dos colaboradores mantidas na Câmara de Ações para supervisionar o cumprimento da Política de Investimento Pessoal, ficando desde já autorizado pelo signatário Termo de Adesão à Política de Investimentos Pessoais do Anexo I.

7. PENALIDADES

O não cumprimento das diretrizes aqui previstas será motivo de medida disciplinar nos termos do Código de Ética e Conduta da Gestora, que poderá incluir demissão e, se for o caso, encaminhamento das informações cabíveis aos órgãos reguladores e autorreguladores competentes.

Ainda que desfeito o vínculo com a Harbour Capital, o Colaborador poderá ser considerado pessoalmente responsável por qualquer ato ilícito ou ilegal cometido durante o período em que tenha exercido suas atividades na Gestora. Essa responsabilidade poderá sujeitar os colaboradores às penalidades civis, criminais ou regulatórias aplicáveis.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

As exceções não tratadas nesta Política devem ser submetidas à área de Compliance, que poderá, a seu exclusivo critério, autorizar ou não a negociação ou a participação em outros empreendimentos, caso entenda que a referida negociação/participação poderá conflitar com os interesses dos investidores e/ou com as posições detidas pelos fundos de investimento sob a gestão da Harbour Capital.

A área de Compliance deverá manter todos os documentos e informações exigidos arquivados pelo prazo previsto na regulamentação vigente ou por prazo superior por determinação dos órgãos reguladores e autorreguladores, sendo admitido o arquivamento de forma digital.

Todos os colaboradores concordam que estão sujeitos à esta Política, estando obrigados a cumpri-la integralmente, isentando, portanto, de forma irrevogável e irretroatável,

a Harbour Capital de qualquer suposta responsabilidade por eventual limitação de ganho ou perda de qualquer natureza, inclusive financeira, na qual o colaborador venha a incorrer em consequência do cumprimento desta Política.

Esta Política será revisada anualmente, podendo ser alterada a qualquer tempo em razão da identificação de circunstâncias que demandem sua atualização.

ANEXO I – TERMO DE ADESÃO

Termo de Adesão à Política de Investimentos Pessoais

Eu, _____,
inscrito(a) no CPF sob o n. _____, na qualidade de

(cargo) da Harbour
Capital, pelo presente instrumento, atesto que:

1. Recebi uma cópia da Política de Investimentos Pessoais da Harbour Capital e tomei ciência das obrigações a que estou sujeito;
2. Estou ciente de que o uso das informações e dos sistemas de informação da Gestora é monitorado, e que os registros assim obtidos poderão ser utilizados para detecção de violações à Política e, conforme o caso, servir como evidência em processos administrativos e judiciais;
3. Estou de acordo com o inteiro teor da Política e me responsabilizo pelo descumprimento de qualquer obrigação nela prevista, por ação ou omissão, sendo que a não observância da Política poderá caracterizar falta grave, passível de punição;
4. Comprometo-me a informar imediatamente à área de Compliance qualquer fato que possa gerar algum risco para a imagem da Gestora que venha a ter conhecimento; e
5. Declaro ter lido e aceito integralmente os termos e regras da Política, expressando total concordância e irrestrita adesão aos referidos termos e regras, sobre os quais declaro não ter dúvida.

De acordo com a hipótese aplicável, assinalar:

(___) os investimentos que possuo nesta data estão de acordo com esta Política, não caracterizando quaisquer infrações ou conflitos de interesse;

(___) os investimentos que possuo nesta data estão em desacordo com esta Política e foram reportadas à área de Compliance, sendo que me comprometo a não as aumentar e a solicitar autorização previamente à sua alienação.

Data:

Assinatura:



ANEXO II – DECLARAÇÃO ANUAL

Declaração Anual de Investimentos Pessoais

Pelo presente instrumento _____
_____, inscrito(a) no CPF sob o n. _____,
na qualidade de _____ (cargo)
da HARBOUR CAPITAL ADMINISTRADORA DE CARTEIRAS DE VALORES MOBILIARIOS LTDA.,
pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 36.040.900/0001-00, declaro, para
todos fins e efeitos de direito, que os investimentos pessoais por mim realizados no ano de
_____, não possuem nenhum conflito com as diretrizes estabelecidas pela
HARBOUR CAPITAL e que, neste período, nada foi praticado em desacordo com a Política de
Investimentos Pessoais da Gestora.

Data:

Assinatura: